



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

DECISÃO FINAL
Julgamento de Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº 56/2019 - Concorrência Pública nº 01/2019

Ao
Sr. Arleck Magalhães Flores
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Matina/BA

Sr. Presidente,

Após analisarmos os autos do Processo Licitatório nº 56/2019 – **Concorrência Pública nº 01/2019**, esta autoridade superior observou que a C.P.L., após análise do Recurso impetrado pela empresa licitante **ÊXITO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS**, a C.P.L em 20/01/2020, manteve sua decisão anteriormente proferida durante a sessão de julgamento dia 27/12/2019, mantendo-o Inabilitada. Dada a complexidade do caso e o vulto da licitação em comento, submetemos o Processo Administrativo à Assessoria Jurídica para avaliar os ritos procedimentais e os atos praticados pela C.P.L., tudo em propósito pela probidade administrativa. Nada de irregular foi noticiado. A C.P.L. após julgamento do recurso impetrado pela recorrente, acatou parcialmente o recurso, todavia, restou-se ainda a falta do cumprimento quanto a CRP – Certidão de Regularidade do Profissional Contábil. Em respeito ao § 4º, art. 109 da Lei 8.666/93 os autos foram encaminhados a esta autoridade superior para decisão final. Assim, após exame dos autos do processo administrativo, especialmente observado os elementos ensejadores da decisão pela C.P.L, **Decido em 2ª (segunda) instância administrativa por ratificar o julgamento do recurso pela C.P.L**, mantendo **INABILITDA** a empresa **ÊXITO CONSTRUTORA PRE-MOLDADOS**, devolvendo os autos do Processo Licitatório à C.P.L. para continuidade do mesmo.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de janeiro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal